

Ao Senhor  
**Camilo Fernandes dos Santos**  
Presidente do Postalis  
Brasília Shopping – SCN Quadra 05 - Torre Sul – Sala 401  
Brasília – DF 70715-900

**Assunto:** Postal Saúde – Informação de valores de remuneração dos aposentados

Prezado Presidente,

O Postalis é encarregado de informar à Postal Saúde os valores de benefício dos aposentados para efeito de enquadramento nas tabelas de custeio do Benefício à saúde administrado por àquela Instituição.

A regra regulamentar que disciplina o tema esclarece que são considerados para efeito de enquadramento os recebimentos sujeitos à incidência do Imposto de Renda, nos termos do item 23.1.5:

*"Para definição da tabela de cobrança mensal e do teto máximo para efeito de coparticipação, a remuneração será composta de todas as rubricas que sofram a incidência do IRPF, exceto as rubricas relacionadas ao pagamento de férias e 13º Salário."*

Considerando que os associados da ADCAP possuem decisão judicial que **exclui a contribuição extraordinária da base de cálculo do IRPF**, solicitamos, com urgência, corrigir a informação dos valores relativos à remuneração dos associados da ADCAP que sofre influência do IRPF, excluindo-se, por conseguinte, a parcela/valores relativos à contribuição extraordinária descontada dos associados.

Para agilizar as providências, copiamos nessa mensagem o Presidente da Postal Saúde, considerando que tratamos desse tema em nossa reunião, tanto no Postalis, como na Postal Saúde.

Atenciosamente,



ROBERVAL BORGES CORREA  
Presidente

**C/Cópia:** Presidente da Postal Saúde